

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do

3.º Trimestre de 2025

Handwritten signature

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA	7
a) Rendimentos	7
b) Gastos	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	9
a) Receita	9
b) Despesa	11
c) Tesouraria	12
VII. CONCLUSÕES	13

I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2025), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 3.º Trimestre de 2025.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de setembro de 2025.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de setembro de 2025, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de setembro de 2025, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.

II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpôs a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de setembro de 2025;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 3.º trimestre de 2025.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37.º dos Estatutos da AdC o *“conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.”*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em setembro de 2025 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de setembro de 2025.

DESCRIÇÃO	2024 VALOR	set/24 VALOR	set/25 VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	1.645.237	1.180.030	1.358.136	15,09%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	13.829.528	10.239.373	10.773.314	5,21%
TOTAL RENDIMENTOS	15.474.765	11.419.403	12.131.450	6,24%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	2.581.139	1.567.761	1.415.537	-9,71%
Serviços Especializados	1.027.707	631.897	452.603	-28,37%
Materiais de consumo	103.599	47.646	55.063	15,57%
Energia e fluídos	67.077	52.455	39.152	-25,36%
Deslocações, estadas e transportes	167.524	110.011	102.713	-6,63%
Serviços diversos	1.215.232	725.753	766.006	5,55%
GASTOS COM O PESSOAL	7.761.548	6.051.258	6.023.887	-0,45%
OUTROS GASTOS E PERDAS	220.113	15.344	8.534	-44,38%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	217.912	164.433	141.323	-14,05%
TOTAL GASTOS	10.780.713	7.798.796	7.589.280	-2,69%
RESULTADO OPERACIONAL	4.694.052	3.620.607	4.542.170	25,45%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	945.619	1.348	1.932	43,34%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT.ANTES IMPOSTOS	5.639.671	3.621.955	4.544.102	25,46%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	5.639.671	3.621.955	4.544.102	25,46%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta um aumento de 15%, justificado essencialmente pelo maior número de Taxas de Notificação de Concentração registadas em comparação com igual período do exercício anterior.

- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 5% face a igual período de 2024, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:

Entidade	jun/24	jun/25
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	989.847	1.007.755
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.073.746	1.110.027
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5.237.566	5.297.465
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	677.883	826.837
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	45.954	147.888
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	934.540	966.678
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	260.051	284.585
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	580.642	661.500
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	424.453	454.352
Total	10.224.681	10.757.088

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2025, decorrente do aumento previsto nesta rubrica.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam uma diminuição de 10% face a igual período de 2024, resultante da diminuição generalizada das rubricas, com exceção dos serviços diversos e materiais de consumo;
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 79% do total dos gastos, verificou-se que estão equivalentes face a igual período de 2024.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)				
Orçamento Receita 2025				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	1.294.141	1.286.553	7.588	99,41%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	779.396	708.016	71.380	90,84%
Juros - Administração Central - IGCP	729.167	1.932	727.235	0,26%
União Europeia - Instituições	15.000	8.377	6.623	55,84%
Reposições não abatidas nos pagamentos	7.923	7.849	74	99,07%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	14.342.785	11.018.141	3.324.644	76,82%
TOTAL	17.168.412	13.030.868	4.137.544	75,90%
Saldo da Gerência Anterior - Títulos a curto prazo	18.500.000	18.500.000	0	0,00%
Saldo da Gerência Anterior	38.860.548	38.860.546	2	0,00%
TOTAL Geral	74.528.960	70.391.414	4.137.546	94,45%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 3.º trimestre de 2025 uma execução de 75,90%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 76,82%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 85% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2025			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/09/2025	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.343.674	1.343.674	100,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.480.036	1.110.027	75,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	7.063.287	5.297.465	75,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	882.000	661.500	75,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.288.904	966.678	75,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	197.184	197.184	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	379.448	284.585	75,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	605.802	605.802	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	1.102.450	551.225	50,00%
TOTAL	14.342.785	11.018.141	76,82%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo a ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2025 se encontram por arrecadar valores no final do 3.º trimestre, por parte da AMT, não cumprindo o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Descrição	Orçamento Despesa 2025			Saldo		% de Execução	
	Orçamento Corrigido	Paga	Comprometida	Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.869.005	5.680.564	8.082.540	4.188.441	1.786.465	57,56%	81,90%
Remunerações certas e permanentes	7.603.889	4.469.795	6.354.076	3.134.094	1.249.813	58,78%	83,56%
Abonos variáveis ou eventuais	357.703	86.714	98.952	270.989	258.751	24,24%	27,66%
Segurança Social	1.907.413	1.124.056	1.629.512	783.357	277.901	58,93%	85,43%
Aquisição de bens e serviços	4.616.899	868.453	2.745.979	3.748.446	1.870.920	18,81%	59,48%
Aquisição de bens	162.700	33.241	56.860	129.459	105.840	20,43%	34,95%
Aquisição de serviços	4.454.199	835.212	2.689.119	3.618.987	1.765.080	18,75%	60,37%
Juros e Outros encargos	1.000	293	359	707	641	29,31%	35,91%
Transferências Correntes	10.000	0	5.000	10.000	5.000	0,00%	50,00%
Outras Despesas Correntes	254.984	951	951	254.033	254.033	0,37%	0,37%
Investimentos	1.524.389	180.448	413.371	1.343.941	1.111.018	11,84%	27,12%
TOTAL	16.276.277	6.730.709	11.248.200	9.545.568	5.028.077	41,35%	69,11%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 41,35%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, “Despesas com o pessoal” e “Aquisição de bens e serviços”. Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 69,11%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 84% do total das despesas realizadas durante o 3.º trimestre de 2025.

c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2025	57.360.546
Até 30/09/2025	
Recebimentos	13.030.868
Recebimentos extraorçamental	1.746.861
Pagamentos	-6.730.709
Pagamentos extraorçamental	-650.425
Saldo bancário em 30/09/2025	64.757.140
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	2.775
IGCP (7700) - SAMA	19.299.161
IGCP (7924) - Contas à ordem	7.953.951
Fundo Maneio (em cofre)	1.253
Aplicações financeiras - CEDIC's	37.500.000

VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 3.º Trimestre de 2025.

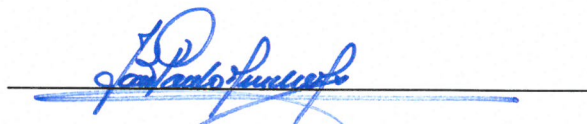
Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 3.º Trimestre de 2025, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 16 de dezembro de 2025

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC n.º 87
Registo na CMVM n.º 20161415


Representada por
João Paulo Mendes Marques
Registo na OROC n.º 1440
Registo na CMVM n.º 20161050